



LEI ORDINÁRIA Nº 955

de 02 de abril de 1993

Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os vencimentos de seus servidores e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais para o exercício financeiro vigente, observada a legislação pertinente à matéria, e abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das receitas correntes, incorporado o excesso de arrecadação.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 02 de abril de 1993

Engº Hugo José Bomfim Prefeito

Lei Ordinária Nº 955/1993 - 02 de abril de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em